

Contrato Administrativo

Contrato n° 23/2019
Chamada Pública n° 01/2019
Processo licitatório n° 10/2019

Aquisição de gêneros de alimentação da Agricultura Familiar para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino. Destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE.

Por este instrumento, que fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 04.215.090/0001-99, com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Cidade, portadora do CPF n° 908.182.100-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA TERRA E VIDA LTDA - COOPERVITA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Dt. de Vila Campos, S/N, interior, cidade de Tapejara-RS, CEP 99.950-000, inscrita no CNPJ n° 03.034.075/0001-81, neste ato representada pelo (cargo), Sr. **Rafael Borille**, portador do CPF n° 018.172.140-63, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, com fundamento nas disposições da Lei n° 11.947/2009, tem entre si como justo a acordado o que segue:

Cláusula Primeira - É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a merenda escolar da rede pública de ensino do Município, em conformidade com a Lei n° 11.947/09 e Resolução FNDE n° 26/2013 e na Resolução FNDE n° 04/2015 de 02 de abril de 2015. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos, e abaixo discriminados, é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, elaborados pela nutricionista do Município:

Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Preço Unit. (R\$)
01	Pct	25	Arroz (kg) branco polido tipo 1. Embalagem de 5 kg e validade de 12 meses a partir da data de entrega.	R\$ 16,63

02	Pct	30	Arroz (kg) parboilizado tipo 1. Embalagem de 5 kg e validade de 12 meses a partir da data de entrega.	R\$ 16,70
03	Unid	90	Alface , tamanho médio, compacta, cor verde escuro, livre de manchas e picadas de insetos.	R\$ 2,08
04	L	360	Bebida láctea, (litro) de consistência firme, quantidade de Sódio inferior a 100g por porção, sabor morango. Embalagem de garrafa plástica de 1 litro. Validade 45 dias a partir da data de entrega.	R\$ 3,77
05	Unid	60	Brócolis de tamanho médio, cor uniforme, de boa qualidade, livre de manchas e picadas de insetos.	R\$ 5,80
06	Unid	60	Couve-flor de tamanho médio, cor uniforme, de boa qualidade, livre de manchas e picadas de insetos.	R\$ 5,90
07	Kg	80	Cebola (kg) de tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos ou cortes.	R\$ 4,10
08	Pct	10	Alho , embalagem de 200g. íntegro e com validade de 3 meses a partir da entrega	R\$ 5,20
09	Vidro	70	Extrato de Tomate , concentrado, preparado com frutos maduros, embalagem de 600g, cor e aspecto fruto.	R\$ 10,20
10	Kg	30	Cenoura (kg) de tamanho médio, lisa com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras, ou cortes.	R\$ 4,25
11	Kg	100	Carne de frango, filé de peito sem osso, aspecto não amolecido e não pegajosa.	R\$ 12,30
12	Kg	180	Carne frango tipo coxa e sobrecoxa , resfriada, com adição de 6% de água, aspecto não amolecido e não pegajosa	R\$ 8,50
13	Pct	60	Farinha de milho média, tipo 1. Embalagem de 1 kg. Validade de 6 meses a partir da data de entrega.	R\$ 3,08
14	Pct	24	Farinha de trigo , tipo 1. Embalagem de 5 kg. Validade de 6 meses a partir da data de entrega.	R\$ 13,00
15	Kg	30	Feijão carioca com boa qualidade e aparência.	R\$ 6,83
16	L	900	Leite (L) , tipo longa vida, integral (UHT) de boa qualidade. Embalagem de 1 litro. Validade de 4 meses a partir da data de entrega.	R\$ 3,68

17	Pct	50	Massa caseira (500 g) massa com ovos, do tipo macarrão caseiro. Embalagem de 500g. Validade de 6 meses a partir da data de entrega.	R\$ 5,25
18	Kg	30	Moranga do tipo cabotiá.	R\$ 2,95
19	Dz	115	Ovos vermelhos (dz) , frescos, tamanho uniforme, casca firme. Embalado em caixas de papelão e inspecionado.	R\$ 5,80
20	Unid	20	Tempero verde tipo salsa e cebolinha, de tamanho médio em maços, cor uniforme, de boa qualidade, livre de manchas e picadas de insetos.	R\$ 1,98
21	Kg	40	Repolho de tamanho médio, cor uniforme, de boa qualidade, livre de manchas e picadas de insetos	R\$ 3,00
22	kg	10	Mandioca descascada e refrigerada embalagem plástica.	R\$ 4,90

Cláusula Segunda - A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

Cláusula Terceira - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADA, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Cláusula Quarta - As **contratadas fornecedoras** ou as **entidades articuladoras** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

Cláusula Quinta - O início para entrega das mercadorias será imediato, e a vigência será de 12 meses a contar da data de assinatura deste contrato, ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro.

a) A entrega das mercadorias deverá ser no Prédio da Escola Municipal Duque de Caxias, situada na Rua Maximiliano de Almeida, 79, neste Município, nos dias e quantidades solicitadas pela Secretaria da Educação.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

Cláusula Sexta - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 12.384,95** (doze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Proposto (R\$)	Valor Total (R\$)
Rejane S Vidal	915.258.880-72	RS43209090301090100001529	Feijão Carioca	30	Kg	6,83	204,90
Rejane S Vidal	915.258.880-72	RS43209090301090100001529	Arroz Parb. 5kg	30	Unid	16,70	501,00
Rejane S Vidal	915.258.880-72	RS43209090301090100001529	Arroz 5kg	25	Unid	16,63	415,75
Ademir Carlos Zulian	778.703.870-53	RS43209090301090100001360	Tempero Verde	20	Unid	1,98	39,60
Ademir Carlos Zulian	778.703.870-53	RS43209090301090100001360	Cenoura	30	Kg	4,25	127,50
Ademir Carlos Zulian	778.703.870-53	RS43209090301090100001360	Couve flor	60	Unid	5,90	354,00
Ademir Carlos Zulian	778.703.870-53	RS43209090301090100001360	Brócolis	60	Unid	5,80	348,00
Ademir Carlos Zulian	778.703.870-53	RS43209090301090100001360	Cebola	80	Kg	4,10	328,00
Marilene Mazzuti Giardo	454.938.630-49	RS43209090301090100001481	Farinha de milho	60	Kg	3,08	184,80
Marilene Mazzuti Giardo	454.938.630-49	RS43209090301090100001481	Massa caseira 500g	50	Unid	5,25	262,50
Marilene Mazzuti Giardo	454.938.630-49	RS43209090301090100001481	Farinha de trigo 5kg	24	Unid	13,00	312,00
Delvo Perera	273.443.550-00	SDW0273443550001712100410	Aipim (mandioca)	10	Kg	4,90	49,00
Delvo Perera	273.443.550-00	SDW0273443550001712100410	Ovos Colonial	115	Dz	5,80	667,00
Mário A. Canali	189.264.870-91	RS43209090301090100001415	Carne de frango (filé)	100	Kg	12,30	1.230,00
Mário A. Canali	189.264.870-91	RS43209090301090100001415	Carne de frango (coxa/sobrec)	180	Kg	8,50	1.530,00
Mário A. Canali	189.264.870-91	RS43209090301090100001415	Leite UHT	900	L	3,68	3.312,00
Mário A. Canali	189.264.870-91	RS43209090301090100001415	Bebida Láctea	360	L	3,77	1.357,20
Herminda C. Sebben	901.698.910-20	SDW0901698910202611100619	Repolho	40	Kg	3,00	120,00
Herminda C. Sebben	901.698.910-20	SDW0901698910202611100619	Moranga cabotia	30	Kg	2,95	88,50

Herminda C. Sebben	901.698.910-20	SDW0901698910 202611100619	Alho pct 200g	10	Unid	5,20	52,00
Herminda C. Sebben	901.698.910-20	SDW0901698910 202611100619	Extrato de Tomate (600g)	70	Vidro	10,20	714,00
Herminda C. Sebben	901.698.910-20	SDW0901698910 202611100619	Alface	90	Unid	2,08	187,20

Cláusula Sétima - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Cláusula Oitava - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, suplementada se necessário:

07.03 - Educação, Desporto e Cultura

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

2033 - Manutenção da Alimentação Escolar

Cláusula Nona - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Décima - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA FORNECEDORA, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

Cláusula Décima Primeira - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

Cláusula Décima Segunda - A CONTRATADA FORNECEDORA deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

Cláusula Décima Terceira - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

Cláusula Décima Quarta - É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA FORNECEDORA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

Cláusula Décima Quinta - O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

Cláusula Décima Sexta - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Cláusula Décima Sétima - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, Desporto e Cultura.

Cláusula Décima Oitava - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

Cláusula Décima Nona - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

Cláusula Vigésima - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

Cláusula Vigésima Primeira - As partes elegem o Foro da Comarca de Tapejara - RS para dirimir qualquer conflito oriundo do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.

Santa Cecília do Sul - RS, 25, de março de 2019.

Município de Santa Cecília do Sul
Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Cooperativa de Produção Agropecuária
Terra e Vida Ltda - Coopervita
CNPJ N°: 03.034.075/0001-81
Rafael Borille
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ 2- _____